



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.008, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação
no valor de R\$ 6.463,80

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 6.463,80 (seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.303.0107.2729.0000	- MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.3.93.32.00.00.00.00	- 2751- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	R\$ 6.463,80

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado.

Em 23/09/2025.

Secretaria Municipal de Administração